



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

EDITAL Nº 10 /2022

Processo nº 23107.009760/2022-11

EDITAL PROPEG Nº 10 /2022

REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público **INFORMAÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**, referente ao processo seletivo de candidatos(as) a alunos(as) do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas (PPGAC).

DA REALIZAÇÃO DA PROVA EM OUTRO PPG

1- As(os) candidatas(os) que forem realizar a prova escrita fora do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFAC, de acordo com o Item **6.1** do Edital PROPEG nº10/2022, “**e**) Candidatos(as) de outros estados do Brasil e de outros países poderão realizar a Prova Escrita em outro Programa de Pós-Graduação. O(a) candidato(a) deverá requerer a realização da prova escrita em outra instituição, através do e-mail pspg.artescenicass@ufac.br, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação das inscrições deferidas, sendo as datas **09/06/2022 a 10/06/2022**”.

2- Caberá ao candidato(a) procurar um Programa de Pós-Graduação no Brasil ou no exterior, reconhecido pela CAPES, em qualquer área de conhecimento, localizado em sua cidade ou em cidade próxima, devendo, para isso, fazer solicitação no e-mail acima supracitado Após obter o deferimento da inscrição para a realização da prova escrita, os(as) candidatos(as) deverão enviar ao PPGAC-UFAC ofício do Coordenador do Programa no qual realizará a prova, dando as informações necessárias ao procedimento: **Dados do Programa (nome do Programa, nome do coordenador, e-mail, endereços, telefones) e o nome do candidato.**

3- O(a) coordenador(a) deverá enviar uma autorização para o e-mail pspg.artescenicass@ufac.br, autorizando o(a) candidato(a) a realizar a prova, no Programa de Pós-Graduação, no horário do Acre.

DA PROVA PRESENCIAL NA UFAC - CAMPUS UNIVERSITÁRIO SEDE

4- As(os) candidatas(os) que forem realizar a prova escrita **PRESENCIALMENTE** junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFAC, informamos que a prova será realizada no Campus Universitário - Sede, situado à Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial - Rio Branco, Acre, na **SALA DE REUNIÕES**

DA PROGRAD (localizada no piso térreo do Prédio em que se localiza a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) - Estacionamento A).

5- A prova terá duração de 4 horas, com inícios às 8h e término às 12h (horário oficial do Acre). As(os) Candidatas(os) deverão chegar com pelo menos 30 minutos de antecedência ao local de realização das provas, isto é, às 07:30.

6- Em atendimento a Resolução Consu n.º 79, de 29 de abril de 2022, a qual em seu Art. 1º, determina a manutenção do uso obrigatório de máscaras nas dependências da Universidade Federal do Acre, as(os) candidatas(os) deverão fazer o uso de máscaras durante todo o processo de realização das provas.

COMO MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSMISSÃO DA COVID-19, orientamos a adoção das seguintes medidas de segurança:

- a. Fica proibida a entrada ou permanência do candidato no local de provas sem máscara de proteção;**
- b. A(o) candidata(o) deverá permanecer com máscara que cubra totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de prova. Não será permitido o ingresso de candidata(o) no local de prova utilizando qualquer outro objeto ou acessório em substituição à máscara que não tenha sido fabricado originalmente com a finalidade de proteção das vias respiratórias, tais como lenço, bandana;**
- c. Será permitido que a(o) candidata(o) traga máscara reserva para troca durante a realização da prova;**
- d. Durante a identificação, será necessária a higienização das mãos com álcool próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas;**
- e. Não devem ser compartilhados objetos de uso pessoal;**
- f. O descarte da máscara de proteção contra a Covid-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo candidato de forma segura, em sacos plásticos trazidos pelo candidato;**
- g. A ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a Covid-19;**
- h. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do exame;**
- i. O candidato que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a Covid-19, a qualquer momento, será eliminado do exame, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019/2020;**
- j. Não será permitido o consumo de lanche durante a realização da prova;**
- k. Recomenda-se que cada candidata(o) traga sua garrafa com água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água.**
- l. A Comissão disponibilizará álcool em gel na entrada do local de realização da prova, contudo, recomenda-se que cada candidata(o) porte um frasco de álcool em gel próprio para uso individual, o qual não poderá ser compartilhado entre as(os) candidatas(os).**

Rio Branco, AC. 8 de junho de 2022

Prof. Dr. Carlos Alberto Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Seleção de alunos para admissão no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas - PPGAC - Ingresso 2022/2.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Ferreira da Silva, Vice-Coordenador**, em 08/06/2022, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0555545** e o código CRC **215EEC39**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.009760/2022-11

SEI nº 0555545